



PMIS Nº 01/2017

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 036/2017, torna público as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos, que através deste, está procedendo a abertura de prazo para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2017, nos termos e condições estabelecidas.

1- OBJETO

Receber propostas para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em diversas áreas como: educação, saúde, esporte, social e cultura.

2- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Cidadão, conforme descritos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 036/2017.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes do formulário anexo diretamente a Prefeitura Municipal.

3- DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta, constando o CNPJ ou CPF;

II - Indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

4- DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 – Preenchidos os requisitos do item 3, a administração municipal deverá tornar pública a proposta em seu site eletrônico e verificada a conveniência e oportunidade,



procederá a oitiva da sociedade sobre o tema em forma de consulta pública, pelo prazo de dez dias corridos.

4.2 – A realização deste procedimentos de manifestação de interesse social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3 – A realização do procedimento de interesse social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4 – A proposição ou a participação do procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5 – A administração municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela organização da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Mampituba, 19 de setembro de 2017.

Dirceu Gonçalves Selau

Prefeito Municipal

